



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 786 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRA À APAE
BARÃO-RS.**

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

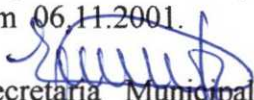
LEI

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão-RS, para o mês de dezembro de 2001.
- Art. 2º** O valor do auxílio financeiro à APAE será de até R\$ 1.929,90 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) por mês.
- Art. 3º** O pagamento será feito ao representante legal da APAE, mediante a apresentação do livro de atas.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 511 – Apoio ao Excepcional – 3.2.3.1- subvenções Sociais.
- Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de novembro de 2001.


João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.11.2001.


Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 06/11/01 a

20/11/01


Secretaria Municipal da Administração